KECEBIDO Emoziosies

Seja o presente projeto distribuido á comissão respectiva. Sala vas Sessões, Em <u>DA 10 B 18 3</u> \* \*

APROVADO Por 08 Votos Contra 00 Votos.

ESTADO DA PARAÍBAN Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZÍA – PB CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

Presidente

Andelza GAASSIS Medeiros

## PROJETO DE LEI Nº 045/2023

Dispõe sobre a criação de centro de coleta de sangue em alguma unidade de saúde municipal (Unidade Básica de Saúde - UBS ou Policlínica) e dá outras providências.

A Câm ara Municipal de Santa Luzia – PB faz saber que o plenário aprova e o Prefeito sancic na a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município a criação do Programa de Coleta de Sangue em alguma unidade de saúde do município e dá outras providências.

**Art. 2º** A unida de de saúde fica na responsabilidade de manter o centro de coleta de sangue em sua s dependências, garantindo o atendimento em caso de necessidade.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios com os hemocentros estaduais ou ou tros órgãos habilitados para fornecimento de sangue.

Art. 4º O atenc imento ao público nos centros de coleta de sangue e deverá seguir os protocolos de segurança sanitária e a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Ses sões da Câmara Municipal de Santas Luzia-PB, em 04 de agosto de 2023.

## **JUSTIFICATIVA**

A coleta de sangue é uma atividade essencial para o tratamento de diversas doenças e procedimentos médicos de emergência. No entanto, muitas vezes, a falta de acesso a esses recursos pode ser fatal.

Com a criação dos centros de coleta de sangue nas unidades de saúde do município, os parantindo assi na melhoria da qualidade do atendimento e a redução de riscos de complicações médicas.

Assim, olicito aos demais vereadores a aprovação deste projeto de lei, que contribuirá para o fortalecimento da saúde pública no município.

TIBÉRIO GAMBARRA MORAIS

RUA PADRE JOVINO, Nº 10, CENTRO, SANTA LUZIA-PB - CEP 58.600000 Lei Nº 840/2017 - Dispr e sobre Transparência Pública e tem como finalidade, regulamentar a nível municipal a LAI ( Lei 12.527 de 18 de r ovembro de 2011).